Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2006 - PM=

Nº 13/2006

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 28 / 2006
CM-PALMITAL 06 / 11 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Área D- SOUZA & PAES – ALIMENTOS – ME.....11.200,00 m²

DESCRIÇÃO:-Trata-se de uma área de terra com 11.200,00 m2 que se inicia no ponto "O", situado em normal ao ponto "N" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 175,53m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto "N", afastado 15,00m do ponto "O", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distancia de 70,00m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "L"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, dividindo e confrontando com a prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "M"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 70,00m dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "P"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue uma distancia de 160,00m dividindo e confrontando com a ÁREA "C", até encontrar o ponto "O", inicio da descrição, área esta corresponde a ÁREA "D", Memorial Descritivo de acordo com as matriculas 7.938 e 11.762.

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 08 / 11 / 06.

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de novembro de 2006.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 20/11/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/11/06
OFÍCIO N.º 203/06
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
M. Palmital, 20/11/06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/ 2006 - PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar n.º 011/2006, que trata de ***AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO,*** concedendo a empresa Souza & Paes – Alimentos LTDA - ME, a possibilidade de instalar-se em área adequada ao seu desenvolvimento e expansão.

Cumpre-nos informar que referida empresa esta localizada na cidade de Assis, e, com a o recebimento da área pretendida, iniciará suas atividades de empacotamento de cereais em nossa cidade, proporcionando 10 empregos diretos o que beneficia nossa cidade com a instalação de mais uma empresa, assim, o Executivo neste ato dá mais um passo no caminho de regularização dos distritos industriais criados na administração anterior, que não atingiram os objetivos de incentivar a instalação e crescimento das empresas e gerar empregos no município.

Portanto, aguardando parecer favorável e aprovação dos nobres vereadores, despedimo-nos atenciosamente.

Salienta-se que a área ao lado, doada em 2004 para a empresa Ouro Safra, foi avaliada em R$ 3,50 o metro quadrado, assim, como referida área esta localizada na mesma água (Água Parada), entende-se possuir o mesmo valor por metro quadrado. O valor da área doada é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) (cópia avaliação anexa)

Reinaldo Custódio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -